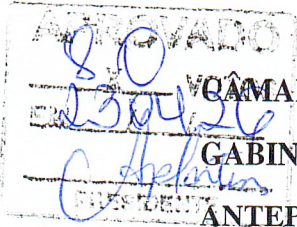


ORIGINAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DOS RATOS/RS**  
**GABINETE DA VEREADORA RITTELI BARRETO**  
**ANTEPROJETO DE LEI Nº 16/2026**

**Institui o Programa Municipal de Apoio Emergencial com Fornecimento de Fraldas Descartáveis às crianças matriculadas em creches no Município de Arroio dos Ratos e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Arroio dos Ratos o Programa Municipal de Apoio Emergencial com Fornecimento de Fraldas Descartáveis, destinado às crianças matriculadas em creches.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivo garantir suporte emergencial às crianças que, eventualmente, não disponham de fraldas durante o período em que estiverem nas creches.

**Art. 3º** Poderão ser beneficiadas pelo Programa todas as creches situadas no Município de Arroio dos Ratos, incluindo:

- I – Creches públicas municipais;
- II – Creches conveniadas;
- III – Creches comunitárias;
- IV – Creches sem fins lucrativos devidamente regularizadas.

**Art. 4º** O fornecimento de fraldas descartáveis será realizado de forma pontual e emergencial, não se caracterizando como fornecimento contínuo ou diário às famílias.

**Art. 5º** Caberá às instituições de ensino infantil:

- I – Identificar as situações de necessidade emergencial;
- II – Realizar o controle e uso adequado dos materiais recebidos;

**Câmara Municipal de  
Arroio dos Ratos**

PROTÓCOLO Nº 02366

DATA 22/04/2026

III – Comunicar, quando necessário, aos órgãos competentes sobre situações de vulnerabilidade social.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:

I – A forma de distribuição das fraldas;

II – Os critérios de repasse às creches;

III – Os mecanismos de controle e fiscalização;

IV – A quantidade disponibilizada conforme a demanda.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente anteprojeto de lei tem como finalidade assegurar dignidade e cuidado básico às crianças matriculadas nas creches do Município de Arroio dos Ratos.

Sabe-se que muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras momentâneas, o que pode resultar na falta de itens essenciais, como fraldas descartáveis, durante o período em que a criança permanece na creche. Tal situação, além de causar desconforto à criança, também impacta diretamente no atendimento e na rotina das instituições.

A proposta não visa substituir a responsabilidade familiar, mas sim oferecer um apoio emergencial e pontual, garantindo que nenhuma criança fique desassistida em momentos de necessidade.

Destaca-se ainda a importância de incluir todas as creches do município, inclusive aquelas sem fins lucrativos, que desempenham papel fundamental no acolhimento e cuidado das crianças, muitas vezes atendendo famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Dessa forma, o presente anteprojeto reforça o compromisso com a infância, a dignidade e o bem-estar das crianças, contribuindo para um ambiente mais adequado e humanizado nas instituições de educação infantil.

**Arroio dos Ratos, 22 de abril de 2026.**

**RITTELI BARRETO**

**VEREADORA PSB**